

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 180/2026.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de laudos de exames de raio-X, sem exigência de OIT, realizados por meio de telemedicina (online), com a finalidade de suprir as necessidades do Ambulatório Municipal 24 Horas de Guapó, garantindo atendimento contínuo, ágil e com qualidade técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO	LAUDO	QTDA	MÉDIA POR ITEM	MÉDIA TOTAL
1	Laudos de Raio X sem OIT, através de telemedicina (online)	Mês	Livre demanda	R\$ 2.570,83	R\$ 30.849,99

1.1 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Prestar serviço de Telerradiologia durante as 24 horas do dia e durante os 7 dias da semana com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de Raios-X em todas as faixas etárias atendidas pelo Ambulatório 24H. A empresa contratada deverá obedecer a todas as normas técnicas e éticas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional.

À medida que os exames forem sendo realizados, as respectivas imagens e os dados dos pacientes ficarão disponíveis no PACS institucional do Ambulatório 24H, para que o prestador acesse as informações necessárias para a elaboração dos laudos à distância logo após a realização do exame.

As imagens e dados dos exames deverão ser acessados, os laudos elaborados disponibilizados no tempo estabelecido para cada exame.

Os exames deverão ser acessados, processados e os respectivos laudos elaborados por meio do PACS.

Os laudos deverão ser emitidos com assinatura através de usuário e senha do sistema, pessoal e intransferível.

A equipe técnica de telerradiologia deverá estar disponível para discussão de casos e esclarecimento de dúvidas sobre laudo/imagem durante as 24 horas nos 7 dias da semana sempre que se fizer

necessário e quando demandada pelo Ambulatório 24H.

1.2. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O quadro abaixo indica o tipo de exame/laudo, a ser contratado identificando a origem do usuário, quantidade e tempo máximo para laudo.

Exame	Descrição da Atividade	Tempo para laudo
RAIOS-X	Laudos de exames de Raio X para atendimento externo	Até 72 horas
	Laudos de exames de Raio X para atendimento internados	Até 6 horas
	Laudos de exames de Raio X para atendimento emergência/ambulatorial	Até 2 horas

VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 30.849,99 (Trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de laudos de exames de raio-X, por meio de telemedicina (modalidade online), sem exigência de OIT, mostra-se necessária para atender de forma contínua e eficiente às demandas do Ambulatório Municipal 24 Horas de Guapó.

O serviço de radiologia é essencial para o diagnóstico rápido e preciso de diversas condições clínicas, especialmente em unidades de atendimento ininterrupto, onde a agilidade na emissão dos laudos impacta diretamente na conduta médica e na segurança do paciente. A inexistência de equipe própria suficiente para atender a demanda de laudos em regime integral justifica a terceirização do serviço, garantindo cobertura assistencial 24 horas por dia, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados.

A utilização da telemedicina possibilita maior celeridade na entrega dos laudos, otimização dos recursos públicos e acesso a profissionais especializados, assegurando qualidade técnica, padronização dos diagnósticos e conformidade com as normas vigentes do Conselho Federal de Medicina e demais órgãos reguladores.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando a continuidade do serviço de saúde, a eficiência administrativa e a economicidade, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público.

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O serviço de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, indica que:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

ANEXO

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

3.2. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:**

I - Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II - Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

III - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

VII - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VIII - Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que

comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

IX - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

X - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada por meio da Certidão Correccional (CEIS/CNEP)

XI - Pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

XII - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

XIII - Demonstrar sua capacidade técnica para realização dos procedimentos, através da apresentação de toda documentação relativa:

- a) À comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina;
- b) À designação de Responsável Técnico pelos serviços da empresa, conforme legislação vigente;
- c) Comprovar Profissionais com Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia ou Título de especialista com residência reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos do Prestador que desempenharão as atividades do objeto desta contratação.

XIV - Declaração do Prestador informando que possui equipamento e tecnologia adequados para receber as imagens, analisar, emitir o laudo com assinatura eletrônica e transmiti-lo Ao Ambulatório 24H com toda segurança e sigilo preconizados pelos órgãos reguladores.

XV - No caso de desconhecimento da ferramenta PACS institucional do Ambulatório 24H, deverá enviar um colaborador para receber treinamento e repassar a equipe de trabalho.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços serão de acordo com as necessidades da contratante, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após emissão da ordem de fornecimento.

A prestação de serviços serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

A prestação de serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A prestação de serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os serviços sempre que solicitados, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a ordem fornecimento;

6.2. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.

6.3. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento.

6.4. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a

conclusão do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.5. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à ao fornecimento em locais públicos.

6.6. Não ceder o contrato ou subcontratar o fornecimento, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos fornecimentos correspondentes.

6.7. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.8. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos fornecimentos.

6.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

6.10. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.11. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes dos fornecimentos, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.

6.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.14. Disponibilizar atendimento através de médicos habilitados na especialidade relacionada, conforme o Conselho Federal de Medicina, preservando situações já estabelecidas, presentes e atuantes nas instalações e horários indicados pela CONTRATANTE;

6.15. Cumprir todas as atividades específicas descritas;

6.16. Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE na sua execução;

6.17. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

6.18. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas,

respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;

6.19. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos, indenizando pacientes e o contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;

6.20. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;

6.21. Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;

6.22. Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

6.23. Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais;

6.24. Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;

6.25. Responsabilizar-se, inclusive financeiramente, por toda estrutura física, profissionais, equipamentos e tecnologia adequados e necessários para o acesso às imagens, prestação de serviços e para a transmissão dos laudos.

6.26. Enviar ao Ambulatório 24H, no ato da assinatura do Contrato, relação dos profissionais médicos que prestarão os serviços contratados, juntamente com cópia das respectivas Carteiras de Registro no Conselho Profissional constando expressamente a qualificação de especialista/ RQE em radiologia e diagnóstico por exame.

6.27. Possuir todos os meios necessários, tais como banda larga, e arcar com os custos necessários, para viabilizar acesso ao link de dados disponibilizado pelo Ambulatório 24H, com configuração suficiente para operacionalização dos serviços.

6.28. Comunicar à Contratante sempre que o PACS e/ou o sistema estiverem indisponíveis impossibilitando o acesso aos exames realizados e a disponibilização dos laudos já elaborados.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nas quantidades específicas referentes as ordens de serviço.

8.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária:

06.04.10.302.0007.2.037.3.3.90.39.5. Fonte- 107.017

06.04.10.302.0007.2.034.3.3.90.39.5. Fonte- 102.000

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

13. DESEMBOLSO

13.1 O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pelo Departamento de Compras com verificação da eficiência do fornecimento.

14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, ou até que se encerrem os itens listados, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites

de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de doze meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo da contratação está sendo estimado no valor de R\$ 30.849,99 (Trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), decorrente da média dos valores obtidos.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, e Decreto n. 245/2025, onde fica discricionário ao Município quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será dispensado do disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/21.

18. APROVAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Guapó/GO, 15 de janeiro de 2026



ANA CAROLINA SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ